



CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE  
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030  
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: [secretaria@capasemu.com.br](mailto:secretaria@capasemu.com.br)

## RESOLUÇÃO n.º. 55-CF, de 13 de novembro de 2025

A Presidente da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo - CAPASEMU, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar 208, de 06 de agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1.º. A contar do início da vigência desta Resolução, fica vedada à concessão de Auxílio Médico Hospitalar e Odontológico (AMHO) a filiados cuja dívida com a CAPASEMU ultrapasse o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), quando houver serviço e/ou profissional credenciado.

Art. 2.º. Após 60 dias da vigência da Resolução, ficará vedada à concessão de Auxílio Médico Hospitalar e Odontológico (AMHO) a filiados cuja dívida com a CAPASEMU ultrapasse o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), quando houver serviço e/ou profissional credenciado.

Art. 3.º. Nos casos abrangidos por essa Resolução o AMHO poderá ser excepcionalmente concedida nos casos caracterizados como urgência, emergência e quando não houver serviço credenciado, desde que previamente requerido e autorizado pelo Órgão Gestor.

Art. 4.º. - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5.º. Essa resolução passa vigorar a partir de 02 de março de 2026.

Passo Fundo - RS, 03 de fevereiro de 2026.

  
**Maria Bernadete de Matos**  
Presidente da CAPASEMU

  
**Nara Isar Vidal Menegatti**  
Presidente do Conselho Fiscal